



CLIPPING INTERNET
10/08/2022 ATÉ 10/08/2022



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE ANADep	1
	1.2 SITE O MARANHENSE	2
2	CEMULHER	
	2.1 SITE O MARANHENSE	3
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA	4
	3.2 BLOG DO MINARD	5
	3.3 BLOG DOMINGOS COSTA	6
	3.4 BLOG LUDWIG ALMEIDA	7
	3.5 SITE AGORA SANTA INÉS	8
	3.6 SITE MARANHÃO DA GENTE	9
	3.7 SITE O MARANHENSE	10 11 12
	3.8 SITE SUA CIDADE	13 14
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG LUÍS CARDOSO	15
	4.2 SITE JORNAL PEQUENO	16
	4.3 SITE MARANHÃO DA GENTE	17
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA	18
	5.2 SITE O MARANHENSE	19
6	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	6.1 SITE JORNAL PEQUENO	20
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 SITE PREFEITURA DE SÃO LUÍS	21
8	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	8.1 SITE O MARANHENSE	22

Prefeito de Pindaré-Mirim é condenado a nomear aprovados em concurso público

Prefeito Alexandre Colares.

Atendendo solicitação do Ministério Público do Maranhão, feita em Ação Civil Pública, a Justiça condenou o Município de Pindaré-Mirim, em 4 de agosto, a convocar e nomear definitivamente os aprovados no concurso público para o cargo de guarda municipal, dentro do prazo de validade.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitado ao montante de R\$ 500 mil. A Ação Civil Pública foi proposta pelo promotor de justiça Cláudio Borges dos Santos. Proferiu a sentença o juiz João Vinícius Aguiar dos Santos.

SEM NOMEAÇÃO

Na Ação, foi apontado que, de acordo com informações dos aprovados e da Fundação Sousândrade, foram realizadas todas as etapas do certame regido pelo Edital nº 002/2016: prova objetiva, teste de aptidão física, convocação para exame médico específico e curso de formação, com a publicação do resultado final após fase recursal em 2 de fevereiro de 2017. Contudo, o Município não homologou nem nomeou os aprovados.

Diante do problema, a Promotoria de Justiça da Pindaré-Mirim expediu, em 10 de junho de 2019, Recomendação, na qual sugeriu ao prefeito de Pindaré-Mirim que, no prazo de 20 dias, efetuassem a homologação do concurso público.

Após ser notificado, o Município solicitou a prorrogação do prazo para o cumprimento, o qual foi deferido parcialmente. Apesar disso, o Município continuou sem apresentar informações ao Ministério Público bem como não homologou o certame.

Levando em consideração o prazo de validade do concurso: dois anos contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais dois, após fase recursal, o Ministério Público ajuizou Ação Civil para a devida homologação. Com a judicialização, a Prefeitura de Pindaré-Mirim realizou a homologação em 26 de agosto de 2020. Contudo, continuou sem nomear os aprovados.

Redação: CCOM-MPMA.

Prefeito de Amarante terá que exonerar todos os servidores contratados

Publicado em 10 de agosto de 2022 às 16:00 | Comentar

2

Prefeito Vanderly do Comércio

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Procuradoria Geral de Justiça, para declarar a inconstitucionalidade dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 2º e da parte final do artigo 7º, todos da Lei nº 351, de 22 de abril de 2013, do município de Amarante do Maranhão, que trata da contratação temporária para cargos que deveriam ser preenchidos por concurso público.

Em seu voto, o relator da Adin, desembargador Gervásio Protásio dos Santos, a fim de preservar os contratos firmados até a data do julgamento da ação e a continuidade das atividades administrativas, modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, para que o município, comandado pelo prefeito Vanderly do Comércio, exonere, no prazo de 12 meses, a contar da data da publicação do acórdão, todos os servidores contratados com base na norma impugnada. O magistrado considerou o tempo mais do que suficiente para a realização de concurso público para prover os cargos de natureza permanente, previsto na legislação.

Ao analisar os autos da ação, o relator verificou que, no caso, trata-se de inconstitucionalidade material que fica evidente na medida em que a Constituição do Estado do Maranhão (art. 19, II e IX), em conformidade com a Constituição Federal (art. 37, II e IX), assevera que a investidura em cargo ou emprego público se dá pela prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, prevendo como exceção apenas os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Gervásio Santos ressaltou que, para realização da contratação temporária pela administração pública, é necessário que não apenas seja estipulado o seu prazo em lei, mas, principalmente, que o serviço a ser prestado revista-se do caráter da temporariedade, devendo ser atendidas as condições de previsão em lei, tempo determinado e necessidade temporária de interesse público excepcional.

O relator observou que, na situação analisada, evidencia-se claramente a ausência de todos requisitos elencados, pois deixa de definir qual a contingência de fato emergencial que lhe teria conferido aptidão, limitando-se, genericamente, a descrever as áreas da contratação. Além do mais – prossegue o relator –, limita-se a especificar a área de contratação, sem qualquer indicativo das situações autorizadas dessas contratações. E, por fim, não estipula prazo determinado para as contratações.

HERANÇA MALDITA! Justiça do Maranhão condena município de Santa Inês a reformar e equipar hospital particular alugado por Bringel e abandonado por Ribamar

A decisão também determina que o município restitua os equipamentos que existiam no hospital

O Tribunal de Justiça do Maranhão condenou o município de Santa Inês a devolver um hospital particular a seu proprietário, devidamente reformado. A decisão também determina que o município restitua os equipamentos que existiam no hospital, quando ele foi arrendado pela gestão Roberth Bringel, na década passada.

Segundo o representante do Hospital Menino Jesus, desde o ano de 2012, quando Ribamar Alves assumiu o município, não foram mais efetuados os pagamentos pelo uso do hospital, que continuou sendo usado por três anos e quatro meses até ser interditado pela Vigilância Sanitária e abandonado pelo gestor em 2015. O proprietário ainda alegou que equipamentos hospitalares foram levados para unidades de saúde do município.

Diante dos prejuízos, o proprietário ajuizou uma ação na Justiça, visando a restituição do hospital e dos equipamentos levados, nas condições anteriores ao contrato, bem como condenação do município ao pagamento das parcelas não cumpridas e a indenização por lucros cessantes e perdas e danos.

O município foi condenado a restituir o prédio em perfeitas condições de uso, assim como do pagar os móveis e equipamentos que guarneciam o hospital.

Mês da Advocacia é celebrado pela OAB/MA com conquistas que trazem: valorização, qualificação, estrutura para a classe

Com uma história construída por milhares de advogadas e advogados maranhenses ao longo de 90 anos, a Ordem Maranhense avança em sua trajetória de conquistas com modernização, qualificação e valorização da advocacia.

É uma gestão marcada pelos reencontros, principalmente, os presenciais, que acontecem na Casa do Advogada e Advogada por todo o Maranhão.

Ao celebrar o dia do Advogado e Advogada, a gestão conduzida por Kaio Saraiva celebra a efetivação de cerca de 31% das oito diretrizes de gestão que contemplam mais de cem propostas apresentadas

Conquistas alcançadas pelo trabalho em conjunto da Diretoria, Conselheiros Seccionais e Federais, Presidentes de Subseções e Comissões, ESA, TED e da CAAMA. “Muitos foram os avanços nos últimos anos, hoje o nosso objetivo é buscar a democratização de nossa instituição e a interiorização da nossa Ordem”, afirma o presidente da OAB/MA, Kaio Saraiva.

Entrega de sede e salas, seminário, compromissos, combate à violência contra a mulher, eventos esportivos e confraternização compõem a programação em comemoração ao Mês da Advocacia. A programação é desenvolvida por meio das comissões da OAB/MA e da Caixa de Assistência dos Advogados do Maranhão (CAAMA).

Pilares da gestão:

Modernidade;

Prerrogativas;

Qualificação;

Valorização da Mulher;

Jovem Advocacia;

Advocacia Sênior e

Subseções.

A gestão celebra 31% de propostas efetivadas e inúmeras outras conquistas. Destaco aqui algumas:

Manutenção das Varas Trabalhistas em Açailândia, Timon e Pedreiras;

Ampliação da profissionalização do Sistema;

Destaque para o trabalho da advocacia maranhense na aprovação do novo Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/1994);

+ 8.346 advogados certificados pelos cursos da ESA no Maranhão;

+ 600 horas de capacitação;

+ 20 temáticas abordadas;
05 pós-graduação gratuitas;
+ 1.700 novos profissionais no mercado que passaram pelo projeto Bem Vindos;

Criação da Diretoria de Capacitação da Jovem Advocacia;
Promoção de programas de qualificação para atuação em ambiente virtual.
Vistoria da Comissão de Fiscalização da Atividade Profissional;
Criação dos Núcleos Regionais das Prerrogativas no interior.
Solicitação junto ao TJMA para criação de mais Varas Judiciais no Maranhão;
Entrega do auditório da OAB/MA;
Cobrança à PGE a regularização dos precatórios do Maranhão;
Solicitação para desburocratizar e normalizar o pagamento das advogadas e advogados dativos;
Criação da Diretoria de Capacitação da Jovem Advocacia;
Promoção de programas de qualificação para atuação em ambiente virtual.
Em breve lançaremos 05 pós-graduação gratuitas;
Campanha Advocacia Sem Assédio;
Defesa da igualdade de gênero por meio das ações afirmativas
Câmara Municipal de São Luís;
Extinção da Anuidade da Caixa de Assistência dos Advogados do Brasil;
Ampliação do Auxílio Maternidade pela CAAMA: menos burocracia para acessar o benefício;
Descontos para a criação de sociedade de Jovens Advogados;
Atuação de mais de 50 Comissões Temáticas garantindo direito à classe e a sociedade;
Testagem e aplicação de Vacina contra a Covid 19 e da gripe H1N1 para a advocacia e seus familiares;
Orientação Profissional por todo o Estado entre tantas outras.

Cobrança por débito inexistente resulta em dano, decide Tribunal

Por maioria de votos, em julgamento estendido, a 2ª Câmara Cível do TJMA condenou concessionária de energia ao pagamento de indenização por danos morais a uma consumidora

Foto/divulgação: Ascom TJMA

A cobrança de um débito considerado inexistente, por parte da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia, levou a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão a condenar a empresa ao pagamento de uma indenização por danos morais, no valor de R\$ 5 mil, a uma consumidora que ajuizou ação na Comarca de Balsas, no sul do Maranhão. Ainda cabe recurso.

A decisão do órgão do TJMA, por maioria de votos, concordou em parte com a sentença do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Balsas, que declarou a nulidade da cobrança de R\$ 939,93, em nome da consumidora. Tanto a Justiça de 1º grau quanto a de 2º grau consideraram que houve irregularidade na cobrança.

A sentença da 2ª Vara de Balsas, entretanto, entendeu que a simples cobrança de valor considerado abusivo em relação contratual não é causa apta a atrair a incidência de danos morais.

Em um primeiro julgamento, a 2ª Câmara Cível, por 2 votos a 1, decidiu de forma favorável à consumidora, por verificar ausência da perícia ou do relatório de avaliação técnica. Mas o voto vencedor na ocasião, do relator da apelação ajuizada pela consumidora, desembargador Guerreiro Junior, também fixou dano moral a ser pago pela empresa.

Guerreiro Junior entendeu que, não obstante as inspeções realizadas pela empresa apelante serem devidamente autorizadas pela ANEEL, a imputação de débito ao consumidor por suposta “irregularidade de medidor” que não deu causa configura dano moral indenizável.

JULGAMENTO ESTENDIDO

Em algumas situações, o Código de Processo Civil, de 2015, determina que haja um novo julgamento por um órgão colegiado, quando não houver unanimidade na votação com a composição original. Neste caso, são convocados julgadores em número suficiente para garantir a possibilidade de inversão do resultado inicial – ou a ratificação do resultado anterior.

Foi o que aconteceu na sessão desta terça-feira (9) da 2ª Câmara Cível, com a convocação dos desembargadores Tyrone Silva e Josemar Lopes Santos. Tyrone Silva entendeu que a situação resultou em constrangimento para a consumidora e concordou com o relator e com a desembargadora Nelma Sarney, que votaram pela fixação de indenização por danos morais.

A exemplo do desembargador Gervásio Protásio – que citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça na sessão passada –, o desembargador Josemar Lopes Santos também entendeu como não configurados os danos morais e votou acompanhando a divergência.

Novamente por maioria de votos, desta vez 3 a 2, a decisão do órgão colegiado foi favorável à consumidora. (Agência TJMA de Notícias).

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Equatorial Maranhão informa que já tomou ciência da decisão judicial em questão. No entanto, é importante esclarecer que o recurso às instâncias superiores da justiça é direito constitucionalmente assegurado a todo cidadão, órgão público ou privado e que, portanto, adotará as medidas cabíveis para a proteção de suas prerrogativas legais.

A Distribuidora aproveita para esclarecer que está à disposição de todos os clientes em seus canais de atendimento para ouvir e atender suas necessidades, por meio do site www.equatorialenergia.com.br, pelo aplicativo Equatorial Energia (Android e IOS), com a Clara no WhatsApp pelo (98) 2055-0116, pela Central de Atendimento 116 ou ainda nos postos de atendimento presenciais.

Assessoria de Imprensa da Equatorial Maranhão

Um dia histórico para as mulheres de Tuntum

Data: 09 de Ago de 22 às 19:06

Um dia histórico para as mulheres tuntuenses. Nesta última segunda-feira (08), foi realizada a assinatura do Protocolo da Rede de Atendimento e Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Tuntum-Ma.

Um passo largo dado para garantir proteção e cuidado para as mulheres. Agora, quem antes era sufocada poderá ter sua voz ouvida, e a violência doméstica perderá sua força. Medidas como essa tem tomado força e cada vez mais e Tuntum tem se tornado um lugar para todos, onde as desigualdades sociais estão sendo combatidas e o preconceito não tem vez.

“Estamos dando largos passos para garantir proteção e cuidado as nossas mulheres. Diga não a violência contra a mulher!”, disse a secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, Luana Chaves.

Estiveram presentes o prefeito Fernando Pessoa e o desembargador Cleones Cunha natural de Tuntum.

JUSTIÇA CONDENA O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS A DEVOLVER O HOSPITAL MENINO JESUS DE PRAGA TOTALMENTE REFORMADO AOS SEUS PROPRIETÁRIOS

A DECISÃO UNÂNIME TAMBÉM DETERMINOU QUE O MUNICÍPIO SEJA RESPONSABILIZADO POR RESTITUIR OS EQUIPAMENTOS QUE EXISTIAM NO HOSPITAL, QUANDO ELE FOI ARRENDADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA DÉCADA PASSADA. A DECISÃO AINDA CABE RECURSO. O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da 5ª Câmara Cível, condenou o município de Santa Inês, a cerca de 250 km de São Luís, a devolver um hospital particular a seu proprietário, devidamente reformado. A decisão unânime também determinou que o município seja responsabilizado por restituir os equipamentos que existiam no hospital, quando ele foi arrendado pela administração municipal, na década passada. A decisão ainda cabe recurso. Segundo o TJ-MA, após procedimento licitatório, no ano de 2010, o proprietário do Hospital Menino Jesus de Praga firmou contrato de arrendamento com o município, pelo prazo de 12 meses, incluindo os equipamentos hospitalares nele existentes. O representante da unidade particular disse que, desde o ano de 2012, não teriam sido efetuados os pagamentos da contraprestação pelo uso do hospital, durante três anos e quatro meses, bem como, após interdição da Vigilância Sanitária em 2015, o hospital foi abandonado pelo município, e ainda alegou que equipamentos hospitalares teriam sido transferidos para unidades municipais de saúde pública. Diante disso, o proprietário ajuizou uma ação na Justiça, visando a restituição do hospital e dos equipamentos hospitalares, nas condições anteriores ao contrato, bem como condenação do município ao pagamento das parcelas não cumpridas e a indenização por lucros cessantes e perdas e danos. O Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Inês julgou, em parte, procedente a ação, condenando o município a devolver, no prazo de seis meses, o hospital reformado, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 10 mil. Inconformada, a empresa proprietária do hospital alegou que houve comprovação da prorrogação contratual, sendo devida a contraprestação correspondente ao período exigido. Acrescentou que a documentação existente no processo demonstra a relação dos materiais hospitalares, aparelhos, móveis e equipamentos médicos que estavam no hospital, na época do contrato. Também entendeu pertinente a condenação do município ao pagamento de indenização pelos lucros cessantes, em razão de a empresa proprietária não ter explorado economicamente o hospital durante o período de arrendamento, a também pediu indenização por danos morais, estimados no montante de R\$ 500 mil. Voto O desembargador Raimundo Barros, relator da apelação, entendeu que o apelante tem razão em parte dos seus pedidos. O relator considerou incontroversa a existência de contrato de arrendamento de 12 meses, prorrogável por 60 meses, por falta de comprovação. Por isso, Raimundo Barros manteve a sentença da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Inês, quanto à inexistência do dever de pagamento da contraprestação mensal referente ao período compreendido entre março de 2013 a dezembro de 2016. Também não atendeu ao pedido de lucros cessantes, por entender que o dano material, em quaisquer de suas modalidades, não se presume e deve ser comprovado, pois a indenização se mede pela extensão do dano. E considerou descabido o pedido de indenização pelos danos morais, citando entendimento do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual “o mero descumprimento de cláusula contratual não gera indenização por dano moral”. Ressarcimento Por outro lado, o relator verificou a procedência em relação ao ressarcimento dos equipamentos e móveis que estavam no hospital, após o término da vigência do contrato de arrendamento, por constar em cláusula de responsabilidade dos contratantes. O desembargador entendeu que há obrigação do ente público, de restituição do prédio em perfeitas condições de uso, assim como do pagamento dos móveis e equipamentos que guarneciam o hospital, diante da expressa disposição contratual nesse sentido, em valor a ser apurado em liquidação de sentença.

Carreta dos Direitos, da Defensoria, percorrerá o interior do Maranhão levando acesso à Justiça a partir desta 3ª

Fonte: ASCOM DPE-MA

Estado: MA

A partir desta terça (9), a Carreta dos Direitos, a mais nova unidade móvel da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), começará a rodar o Maranhão para levar atendimentos itinerantes à população. As primeiras cidades que receberão a carreta serão Marajá do Sena, Paulo Ramos e Bom Lugar.

De acordo com o cronograma, a Carreta dos Direitos estará em Marajá do Sena no dia 9, em Paulo Ramos no dia 10 e em Bom Lugar no dia 11. Das 8h às 16h nessas datas, a população poderá contar com diversos serviços de assistência jurídica da Defensoria Pública do Estado e de emissão de documentos de órgãos e instituições parceiras como o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), a Defensoria Pública da União, as secretarias municipais de Assistência Social e de Saúde, a Equatorial e cartórios dessas cidades.

Carreta - A unidade móvel da Defensoria, que integra o projeto "Inclusão e Cidadania sobre Rodas", chegou para contribuir para a ampliação do acesso à Justiça no Maranhão e para a educação em direitos aos mais vulneráveis por meio de ações itinerantes, possibilitando o atendimento em comunidades afastadas.

A Carreta dos Direitos foi adquirida com recursos oriundos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, por meio de um convênio firmado no fim de 2021. A proposta concorreu com mais de 300 projetos em todo o Brasil.

O veículo é equipado como um grande escritório que possibilita a realização de até 15 atendimentos simultâneos e é todo equipado com banheiro, copa e elevador que garante a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida.

Na ação de estreia da carreta, realizada em Paço do Lumiar no dia 30 de julho, foram prestados atendimentos a mais de 300 pessoas, somente durante a manhã. A ação, que também contou com as estruturas da Carreta da Mulher e de uma escola municipal, teve como destaque os atendimentos de reconhecimento espontâneo de paternidade e registro tardio de nascimento.

Desembargadora Sônia Amaral toma posse na Academia Maranhense de Cultura Jurídica, Social e Política

Durante a solenidade, também comemorado o 199º aniversário de Gonçalves Dias (1823-2022), patrono da entidade.

Fonte: Redação

Data de publicação: 10/08/2022

A desembargadora Sônia Amaral é vice-presidente da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica do Maranhão (Foto: Divulgação)

A Academia Maranhense de Cultura Jurídica, Social e Política-AMCJSP recebe nesta quarta-feira, 10, às 16h., na cadeira nº 15, que tem como patrono o Cônego Bonfim, a desembargadora Sônia Amaral, vice-presidente da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica do Maranhão. Na ocasião ela prestará o compromisso acadêmico e receberá o colar e o diploma da Academia.

A saudação de ingresso no sodalício será feita pela acadêmica Sara Gama, juíza de Direito da Capital e uma das diretoras da Academia. A solenidade de posse ocorrerá no auditório da SVT Faculdade situado na Rua Edmundo Calheiros nº 606, no São Francisco.

Durante a solenidade, que também comemora o 199º aniversário de Gonçalves Dias (1823-2022), patrono da entidade, haverá duas sessões especiais, com a presença de familiares, em memória dos acadêmicos que faleceram recentemente: o padre João Rezende Filho e o escritor Fernando Braga, respectivamente, cuja saudação de homenagem será feita pela acadêmica Cristiane Lago. O encerramento será às 18h quando será servido um coquetel aos presentes.

Judiciário divulga feriado forense nesta quinta-feira (11)

Em virtude do Dia do Advogado, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que não haverá expediente nesta quinta-feira (11)

(Foto: Reprodução)

SÃO LUÍS - Em virtude do Dia do Advogado, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que não haverá expediente nesta quinta-feira (11). O feriado está disciplinado na Resolução nº. 662021, publicada em 3 de setembro de 2021, que relaciona os dias em que não haverá expediente nos órgãos do Poder Judiciário do Maranhão, no ano de 2022.

A Resolução considera que o plantão judiciário, nos dias que não há expediente forense, atua como mecanismo para apreciação de requerimentos judiciais de natureza urgente. Os plantões acontecem de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, das 18h01min às 07h59min do dia subsequente.

PLANTONISTAS

No âmbito do Tribunal de Justiça (Segundo Grau), o desembargador Douglas Amorim será o plantonista. Na Comarca da Ilha de São Luís, a juíza Oriana Gomes responderá pelos processos cíveis e o juiz João Pereira Neto pelos criminais, conforme escala de Plantão.

Município de Pindaré-Mirim é obrigado a nomear aprovados em concurso

agosto 9, 2022 Admin

(Foto: Ilustração)

Atendendo solicitação do Ministério Público do Maranhão, feita em Ação Civil Pública, a Justiça condenou o Município de Pindaré-Mirim, em 4 de agosto, a convocar e nomear definitivamente os aprovados no concurso público para o cargo de guarda municipal, dentro do prazo de validade.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitado ao montante de R\$ 500 mil.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo promotor de justiça Cláudio Borges dos Santos. Proferiu a sentença o juiz João Vinícius Aguiar dos Santos.

SEM NOMEAÇÃO Na Ação, foi apontado que, de acordo com informações dos aprovados e da Fundação Sousândrade, foram realizadas todas as etapas do certame regido pelo Edital nº 002/2016: prova objetiva, teste de aptidão física, convocação para exame médico específico e curso de formação, com a publicação do resultado final após fase recursal em 2 de fevereiro de 2017. Contudo, o Município não homologou nem nomeou os aprovados.

Diante do problema, a Promotoria de Justiça da Pindaré-Mirim expediu, em 10 de junho de 2019, Recomendação, na qual sugeriu ao prefeito de Pindaré-Mirim que, no prazo de 20 dias, efetuassem a homologação do concurso público.

Após ser notificado, o Município solicitou a prorrogação do prazo para o cumprimento, o qual foi deferido parcialmente. Apesar disso, o Município continuou sem apresentar informações ao Ministério Público bem como não homologou o certame.

Levando em consideração o prazo de validade do concurso: dois anos contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais dois, após fase recursal, o Ministério Público ajuizou Ação Civil para a devida homologação. Com a judicialização, a Prefeitura de Pindaré-Mirim realizou a homologação em 26 de agosto de 2020. Contudo, continuou sem nomear os aprovados.

Desembargadora Sônia Amaral toma posse na Academia Maranhense de Cultura Jurídica, Social e Política

agosto 10, 2022 Admin

A desembargadora Sônia Amaral é vice-presidente da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica do Maranhão (Foto: Divulgação)

A Academia Maranhense de Cultura Jurídica, Social e Política-AMCJSP recebe nesta quarta-feira, 10, às 16h., na cadeira nº 15, que tem como patrono o Cônego Bonfim, a desembargadora Sônia Amaral, vice-presidente da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica do Maranhão. Na ocasião ela prestará o compromisso acadêmico e receberá o colar e o diploma da Academia.

A saudação de ingresso no sodalício será feita pela acadêmica Sara Gama, juíza de Direito da Capital e uma das diretoras da Academia. A solenidade de posse ocorrerá no auditório da SVT Faculdade situado na Rua Edmundo Calheiros nº 606, no São Francisco.

Durante a solenidade, que também comemora o 199º aniversário de Gonçalves Dias (1823-2022), patrono da entidade, haverá duas sessões especiais, com a presença de familiares, em memória dos acadêmicos que faleceram recentemente: o padre João Rezende Filho e o escritor Fernando Braga, respectivamente, cuja saudação de homenagem será feita pela acadêmica Cristiane Lago. O encerramento será às 18h quando será servido um coquetel aos presentes.

Exposição traz vida e obra de Maria Firmina dos Reis

"Firmine-se!". A frase imperativa afirmativa, exposta em painel da "Exposição Maria Firmina dos Reis - 200 anos inspirando humanidades", traz uma convocação, em tom de despertamento, para a luta contra o racismo, discriminação de gênero e desigualdades sociais. A exposição do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) comemora o Bicentenário da mulher ícone do movimento antiescravista e primeira escritora romancista brasileira: Maria Firmina dos Reis.

Localizada no Museu Desembargador Lauro Berredo Martins (Solar dos Veras, 144, Rua do Egito, Centro), a exposição foi inaugurada em solenidade, nessa sexta-feira (5/8), com a presença de autoridades do Judiciário e do Executivo, pesquisadores, historiadores, servidores, estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA) e com a participação especial da banda da Escola de Música do Bom Menino. A iniciativa é organizada pelo Comitê da Diversidade e pelo museu do TJMA. Após a solenidade, foi exibido video mapping sobre Maria Firmina dos Reis, na fachada do Palácio Clóvis Bevilácqua.

Para o presidente da Comissão de Documentação, Revista, Jurisprudência e Biblioteca do TJMA e também da Academia Maranhense de Letras, desembargador Lourival Serejo, a mostra tem uma grande relevância para o Judiciário e para a sociedade. "A exposição dá uma visibilidade muito perfeita sobre a figura de Maria Firmina, sobre as suas obras e sobre o papel que ela desempenhou nesse movimento de abolição da escravatura e de afirmação da inteligência negra no Brasil", disse.

Serejo ressaltou a força que o reconhecimento de Maria Firmina traz para a contribuição do movimento negro no Brasil e destacou a importância do romance 'Úrsula', publicado em 1859, como livro precursor da temática abolicionista na literatura brasileira, que antecede a poesia de Castro Alves, o épico "Navio Negroiro" que foi publicado em 1880.

"Hoje, o romance Úrsula está sendo reeditado por inúmeras editoras do Brasil e sendo estudado no exterior, isso demonstra a grande contribuição dessa professora do interior do Maranhão na história do nosso país. É um exemplo de mulher autêntica que se atirou à literatura como forma de gritar a angústia que ela vivia socialmente. Trazer à tona essa heroína, ícone da literatura feminina, é de uma relevância extraordinária", afirmou o desembargador.

A "Exposição Maria Firmina dos Reis - 200 anos inspirando humanidades" transporta o expectador e a expectadora para a vida e obra de uma mulher negra, maranhense, que viveu em uma sociedade marcada pela escravidão e pelo patriarcalismo. Durante a visita, o público poderá conhecer a vida da escritora maranhense, a partir de documentos históricos e objetos que fizeram parte de sua trajetória. Além de ilustrações digitais exclusivas que demonstram o cotidiano e momentos importantes da biografia de Maria Firmina dos Reis.

A mostra, com duração de três meses e aberta ao público, acontece no Museu Desembargador Lauro Berredo Martins (localizado no Solar dos Veras, 144, Rua do Egito, Centro). Durante a visita, o público poderá conhecer a vida de Maria Firmina dos Reis, a partir de documentos históricos e objetos que fizeram parte de sua trajetória. Além de ilustrações digitais exclusivas que demonstram o cotidiano e momentos importantes da biografia de Maria Firmina dos Reis.

Para o coordenador do Comitê da Diversidade, juiz Marco Adriano Fonseca, a exposição traz uma reflexão sobre a vida, a memória e a obra de Maria Firmina conectada com a história da luta contra a escravidão no Brasil. "E essa luta continua até os tempos atuais, com o combate da escravidão contemporânea e o combate às desigualdades. Resgatar essa construção feita por Maria Firmina há duzentos anos e deixar esse legado dentro do Museu do Tribunal de Justiça é uma grande demonstração que o Tribunal dialoga com uma construção de uma sociedade livre, justa e solidária, em especial, nesse momento de consolidação da democracia, em que estamos vivendo na atualidade", afirmou o magistrado.

Mais informações em: <https://omaranhense.com/exposicao-traz-vida-e-obra-de-maria-firmina-dos-reis/>

Judiciário e Executivo compartilham práticas de enfrentamento à violência contra mulher

Em visita institucional, nesta terça-feira (9/8), o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu a secretária de Estado da Mulher, Célia Salazar, para trocar experiências e compartilhar boas práticas desenvolvidas no Judiciário e Executivo, para combater a violência doméstica e familiar contra a mulher.

O presidente do TJMA discorreu sobre as ações promovidas pela Coordenadoria Estadual da Mulher do Tribunal de Justiça do Maranhão (Cemulher), em especial, em decorrência do mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher, o Agosto Lilás, realizado anualmente no mesmo mês em que se comemora o aniversário da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006).

Em alusão ao aniversário da Lei Maria da Penha, a Cemulher - presidida pelo desembargador Cleones Cunha - promove uma programação especial voltada para o enfrentamento da violência contra as mulheres. A Coordenadoria desenvolve atividades diversificadas, dirigidas aos mais diversos públicos, em São Luís e em diversas comarcas do Estado do Maranhão.

As ações integram os programas e projetos desenvolvidos permanentemente pela Cemulher, como a Semana Nacional "Justiça pela Paz em Casa"; o Programa "Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano"; o Programa "Desperta, Maria!"; o Programa de Cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica"; o Programa "Homem Consciente"; e o projeto "Novos olhares, novos valores".

Durante a reunião, a secretária estadual Célia Salazar trouxe a experiência da Casa da Mulher, que integra a Rede Amiga da Mulher, a qual o Poder Judiciário do Maranhão também faz parte.

A Casa da Mulher é uma instituição que conta com um serviço multidisciplinar de assistentes sociais, psicólogos, assessoras jurídicas e pedagogas, o atendimento acolhe as vítimas e presta orientações às mulheres.

Célia Salazar reafirmou o compromisso do Estado em atuar em conjunto com os demais poderes na luta contra a violência feminina e falou sobre o compromisso do governo do Estado em ampliar o número de unidades da Casa da Mulher Maranhense no interior.

Cobrança por débito inexistente resulta em dano, decide Tribunal

A cobrança de um débito considerado inexistente, por parte da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia, levou a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão a condenar a empresa ao pagamento de uma indenização por danos morais, no valor de R\$ 5 mil, a uma consumidora que ajuizou ação na Comarca de Balsas, no sul do Maranhão. Ainda cabe recurso.

A decisão do órgão do TJMA, por maioria de votos, concordou em parte com a sentença do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Balsas, que declarou a nulidade da cobrança de R\$ 939,93, em nome da consumidora. Tanto a Justiça de 1º grau quanto a de 2º grau consideraram que houve irregularidade na cobrança.

A sentença da 2ª Vara de Balsas, entretanto, entendeu que a simples cobrança de valor considerado abusivo em relação contratual não é causa apta a atrair a incidência de danos morais.

Em um primeiro julgamento, a 2ª Câmara Cível, por 2 votos a 1, decidiu de forma favorável à consumidora, por verificar ausência da perícia ou do relatório de avaliação técnica. Mas o voto vencedor na ocasião, do relator da apelação ajuizada pela consumidora, desembargador Guerreiro Junior, também fixou dano moral a ser pago pela empresa.

Guerreiro Junior entendeu que, não obstante as inspeções realizadas pela empresa apelante serem devidamente autorizadas pela ANEEL, a imputação de débito ao consumidor por suposta "irregularidade de medidor" que não deu causa configura dano moral indenizável.

JULGAMENTO ESTENDIDO

Em algumas situações, o Código de Processo Civil, de 2015, determina que haja um novo julgamento por um órgão colegiado, quando não houver unanimidade na votação com a composição original. Neste caso, são convocados julgadores em número suficiente para garantir a possibilidade de inversão do resultado inicial - ou a ratificação do resultado anterior.

Foi o que aconteceu na sessão desta terça-feira (9) da 2ª Câmara Cível, com a convocação dos desembargadores Tyrone Silva e Josemar Lopes Santos. Tyrone Silva entendeu que a situação resultou em constrangimento para a consumidora e concordou com o relator e com a desembargadora Nelma Sarney, que votaram pela fixação de indenização por danos morais.

A exemplo do desembargador Gervásio Protásio - que citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça na sessão passada -, o desembargador Josemar Lopes Santos também entendeu como não configurados os danos morais e votou acompanhando a divergência.

Novamente por maioria de votos, desta vez 3 a 2, a decisão do órgão colegiado foi favorável à consumidora.

Contratação temporária em Amarante do Maranhão é julgada inconstitucional

10/08/2022 21:09:00

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Procuradoria Geral de Justiça, para declarar a inconstitucionalidade dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 2º e da parte final do artigo 7º, todos da Lei nº 351, de 22 de abril de 2013, do município de Amarante do Maranhão, que trata da contratação temporária para cargos que deveriam ser preenchidos por concurso público.

Em seu voto, o relator da Adin, desembargador Gervásio Protásio dos Santos, a fim de preservar os contratos firmados até a data do julgamento da ação e a continuidade das atividades administrativas, modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, para que o município exonere, no prazo de 12 meses, a contar da data da publicação do acórdão, todos os servidores contratados com base na norma impugnada. O magistrado considerou o tempo mais do que suficiente para a realização de concurso público para prover os cargos de natureza permanente, previsto na legislação.

EVIDENTE

Ao analisar os autos da ação, o relator verificou que, no caso, trata-se de inconstitucionalidade material que fica evidente na medida em que a Constituição do Estado do Maranhão (art. 19, II e IX), em conformidade com a Constituição Federal (art. 37, II e IX), assevera que a investidura em cargo ou emprego público se dá pela prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, prevendo como exceção apenas os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Gervásio Santos ressaltou que, para realização da contratação temporária pela administração pública, é necessário que não apenas seja estipulado o seu prazo em lei, mas, principalmente, que o serviço a ser prestado revista-se do caráter da temporariedade, devendo ser atendidas as condições de previsão em lei, tempo determinado e necessidade temporária de interesse público excepcional.

O relator observou que, na situação analisada, evidencia-se claramente a ausência de todos requisitos elencados, pois deixa de definir qual a contingência de fato emergencial que lhe teria conferido aptidão, limitando-se, genericamente, a descrever as áreas da contratação. Além do mais - prossegue o relator -, limita-se a especificar a área de contratação, sem qualquer indicativo das situações autorizadas dessas contratações. E, por fim, não estipula prazo determinado para as contratações.

O desembargador reforçou que O Supremo Tribunal Federal (STF) consolidou seu entendimento no sentido de

não ser possível a realização de contratação temporária de pessoal para serviços de caráter permanente, tais como saúde, educação, dentre outros, sendo inconstitucional lei que disponha nesse sentido, na medida em que transgride os incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Citou julgamentos de situações análogas do STF e do próprio TJMA.

O post Contratação temporária em Amarante do Maranhão é julgada inconstitucional apareceu primeiro em O Maranhense.

Oficiais de Justiça já podem realizar atos de ofício por telefone

Os Oficiais de Justiça do Poder Judiciário do Maranhão já podem realizar diligências por telefone, ou seja, atos de ofício de vistoria, avaliações e intimações, dentre outros. A decisão foi aprovada por unanimidade pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão para desburocratizar a execução de tarefas e dar celeridade às diligências.

A proposta foi formulada pela Associação dos Oficiais de Justiça do Estado do Maranhão - Assojema, a fim de autorizar a realização de diligências por meio epistolar ou telefone, sem que configure falta grave.

O Órgão Especial referendou a pertinência da alteração do artigo 94 do Código de Divisão e Organização Judiciária, que atribui ao TJMA regulamentar os meios e as formas admissíveis para execução das diligências por oficiais de Justiça, que poderá conceder gratificação em razão da produtividade.

VOTO

O desembargador José de Ribamar Castro, relator do voto, considerou a proposta da Assojema e o anteprojeto da Corregedoria Geral da Justiça de alteração do disposto no parágrafo 4º do artigo 94 da Lei Orgânica Judiciária do Maranhão.

Para o relator, o projeto apresentado pelo então corregedor-geral revelou-se como o mais coerente para resolução da problemática do cumprimento de diligências por meio telefônico, por ser apto a adequar a legislação vigente às diretrizes de desburocratização e simplificação dos expedientes ordinários processuais.

Foram considerados para a decisão favorável, os benefícios proporcionados pela digitalização dos processos, tais como: a diminuição do uso de papéis e funções manuais, otimização de rotas e o fácil acesso aos mandados por meio de dispositivos móveis, o que permite a efetivação de maneira mais rápida das diligências, por serem geradas e enviadas de forma remota.

No voto, foi destacada a existência do Provimento nº 34/2019 da Corregedoria Geral da Justiça que ampliou, para todas as unidades jurisdicionais do estado do Maranhão, a possibilidade de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, bem como autorizou seu uso para fins de oitiva de partes e testemunhas.

Um dos fundamentos deste Provimento, é a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que considera válida a utilização do aplicativo WhatsApp como ferramenta de intimação em todo o Judiciário.

Tribunal de Justiça recebe visita institucional do prefeito de São Luís

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), representado pelo presidente, desembargador Paulo Velten, recebeu uma visita institucional do prefeito de São Luís, Eduardo Braide. O momento, que aconteceu nesta terça-feira (9/8), no gabinete da presidência, também contou com a presença da desembargadora Sônia Amaral. A visita reforça o estreitamento de laços entre os Poderes Judiciário e Executivo.

O prefeito de São Luís, Eduardo Braide, destacou o trabalho e o papel do Poder Judiciário, principalmente durante a pandemia, e a celeridade com que julgaram as causas com muita atenção, bem como enfatizou a importância da visita. "Esse momento serviu para mostrar que o Poder Judiciário e o Executivo podem ser grandes parceiros em diversas áreas da cidade, sendo uma maneira de demonstrar de que, juntos, podemos construir uma cidade melhor", ressaltou Eduardo Braide.

O post Tribunal de Justiça recebe visita institucional do prefeito de São Luís apareceu primeiro em O Maranhense.

Conselho Penitenciário inspeciona unidades prisionais em Pedrinhas

Na última sexta-feira (5), membros do Conselho Penitenciário do Maranhão (COPEN) realizaram inspeção no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, oportunidade em que fiscalizaram as unidades prisionais UPSL 3 e 6 e o Centro de Triagem, objetivando verificar as condições de cumprimento das garantias das pessoas privadas de liberdade nos locais.

As inspeções do Conselho Penitenciário objetivam verificar as condições das unidades prisionais do Estado, em relação a eventuais violações de direitos humanos, condições de fornecimento de alimentação, itens de higiene, fardamento, superlotação das celas, estrutura, existência de pessoas doentes ou precisando de assistência jurídica e condições dos espaços em geral.

Representando o Poder Judiciário, enquanto membros do Conselho, participaram da inspeção o desembargador Ronaldo Maciel, coordenador-geral da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do sistema carcerário (titular), e o juiz Douglas de Melo Martins, coordenador da UMF/TJMA (suplente).

Também participaram da inspeção a presidente do COPEN, Susan Lucena, e dos demais membros Bruno Dixon (Defensoria Pública), Gerson Lelis (Conselho da Comunidade na Execução Penal), Thiago Josino (Defensoria Pública), Murilo Andrade (Secretaria de Administração Penitenciária-SEAP), Pedro Lino Curvelo (Ministério Público), Karol Carvalho (Ordem dos Advogados do Brasil); Camila da Silva Portela (Secretaria de Direitos Humanos); Sanyse Campos Sabino (Conselho Regional de Serviço Social); Thayná Freire de Oliveira (Ministério Público Federal).

Durante a fiscalização, os membros verificaram deficiência em relação a quantidade e qualidade dos colchões destinados às pessoas em cumprimento de pena. A SEAP justificou a demanda em razão da dificuldade de compra de novos colchões/colchonetes em razão da escassez dos produtos no mercado, causada por dificuldades decorrentes da pandemia da COVID-19.

O post Conselho Penitenciário inspeciona unidades prisionais em Pedrinhas apareceu primeiro em O Maranhense.

Prefeito Eduardo Braide reforça importância do diálogo entre os poderes Executivo e Judiciário, em encontro com o presidente do TJ-MA

Por Redação Agência (SECOM)

Prefeito Eduardo Braide reforça importância do diálogo entre os poderes Executivo e Judiciário

Prefeito Eduardo Braide reforça importância do diálogo entre os poderes Executivo e Judiciário

Foto: Divulgação

O prefeito Eduardo Braide visitou nesta terça-feira (9) o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Paulo Velten, na sede do órgão (Praça Pedro II). Na ocasião, foram tratados assuntos de interesse de São Luís, bem como as ações que podem ser realizadas com o apoio mútuo entre ambos os poderes.

“Vimos aqui, hoje, demonstrar que os poderes Judiciário e o Executivo Municipal podem ser grandes parceiros em diversas áreas. Juntos, podemos construir uma cidade melhor, especialmente na área social”, disse o prefeito Eduardo Braide.

O gestor municipal parabenizou ainda o trabalho de todos os profissionais do TJMA, especialmente no período da pandemia.

“Quero cumprimentar o presidente, a diretoria e todos que fazem o dia a dia do Judiciário pelo trabalho realizado, especialmente durante a pandemia, onde as causas foram julgadas com atenção e celeridade”, destacou o prefeito.

O presidente do TJMA, Paulo Velten, se colocou à disposição do prefeito e reforçou a sua disponibilidade para um diálogo sempre aberto, garantindo a cooperação institucional dos dois poderes.

“Fico feliz em ver que temos poderes tão entrosados e funcionando bem, cada qual dentro da sua capacidade operativa. É uma alegria receber o prefeito Eduardo Braide. Esta aproximação entre o Executivo Municipal e o Judiciário contribui para uma sociedade mais justa, igualitária e também na garantia de direitos dos cidadãos da nossa cidade. Estamos sempre à disposição”, declarou o presidente.

Também esteve presente no encontro, a desembargadora Sonia Amaral.

Município de Pindaré é obrigado a nomear aprovados em concurso

Enviado por galmeida em qua, 10/08/2022 - 07:38

Município de Pindaré é obrigado a nomear aprovados em concurso

Atendendo solicitação do Ministério Público do Maranhão, feita em Ação Civil Pública, a Justiça condenou o Município de Pindaré-Mirim a convocar e nomear definitivamente os aprovados no concurso público para o cargo de guarda municipal, dentro do prazo de validade.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitado ao montante de R\$ 500 mil.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo promotor de justiça Cláudio Borges dos Santos. Proferiu a sentença o juiz João Vinícius Aguiar dos Santos.

SEM NOMEAÇÃO

Na Ação, foi apontado que, de acordo com informações dos aprovados e da Fundação Sousândrade, foram realizadas todas as etapas do certame regido pelo Edital nº 002/2016: prova objetiva, teste de aptidão física, convocação para exame médico específico e curso de formação, com a publicação do resultado final após fase recursal em 2 de fevereiro de 2017. Contudo, o Município não homologou nem nomeou os aprovados.

Diante do problema, a Promotoria de Justiça da Pindaré-Mirim expediu, em 10 de junho de 2019, Recomendação, na qual sugeriu ao prefeito de Pindaré-Mirim que, no prazo de 20 dias, efetuassem a homologação do concurso público.

Após ser notificado, o Município solicitou a prorrogação do prazo para o cumprimento, o qual foi deferido parcialmente. Apesar disso, o Município continuou sem apresentar informações ao Ministério Público bem como não homologou o certame.

Levando em consideração o prazo de validade do concurso: dois anos contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais dois, após fase recursal, o Ministério Público ajuizou Ação Civil para a devida homologação. Com a judicialização, a Prefeitura de Pindaré-Mirim realizou a homologação em 26 de agosto de 2020. Contudo, continuou sem nomear os aprovados.

Fonte: MPMA

Justiça condena município de Santa Inês a devolver hospital reformado

Enviado por galmeida em ter, 09/08/2022 - 08:51

Justiça condena Santa Inês a devolver hospital reformado

O município de Santa Inês foi condenado a devolver um hospital particular a seu proprietário, devidamente reformado. A decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão também determinou que o município seja responsabilizado por restituição referente aos equipamentos que existiam no hospital à época em que ele foi arrendado pela administração municipal, na década passada.

O voto do desembargador Raimundo Barros, relator da apelação, atendeu em parte ao pedido feito no processo pelo representante do hospital e foi acompanhado pelos desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Bogéa. Ainda cabe recurso da decisão.

CONTRATO

De acordo com o relatório, após procedimento licitatório, no ano de 2010, o proprietário da unidade particular firmou contrato de arrendamento com o município, pelo prazo de 12 meses, em relação ao Hospital Menino Jesus de Praga e aos equipamentos hospitalares nele existentes.

Disse que houve aditamento do contrato administrativo, entretanto, desde o ano de 2012, não teriam sido efetuados os pagamentos da contraprestação pelo uso do hospital, durante três anos e quatro meses, bem como, após interdição da Vigilância Sanitária em 2015, o hospital foi abandonado pelo município, e ainda alegou que equipamentos hospitalares teriam sido transferidos para unidades municipais de saúde pública.

Em razão disso, o proprietário ajuizou a ação na Justiça, visando a restituição do hospital e dos equipamentos hospitalares nas condições anteriores ao contrato, bem como condenação do município ao pagamento das parcelas não cumpridas e indenização por lucros cessantes e perdas e danos.

SEIS MESES

O Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Inês julgou, em parte, procedente a ação, condenando o município a devolver, no prazo de seis meses, o hospital reformado, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 10 mil.

Inconformada, a empresa proprietária do hospital alegou que houve comprovação da prorrogação contratual, sendo devida a contraprestação correspondente ao período exigido.

Acrescentou que a documentação existente no processo demonstra a relação dos materiais hospitalares, aparelhos, móveis e equipamentos médicos que estavam no hospital, quando do contrato.

Também entendeu pertinente a condenação do município ao pagamento de indenização pelos lucros cessantes,

em razão de a empresa proprietária não ter explorado economicamente o hospital durante o período de arrendamento, a também pediu indenização por danos morais, estimados no montante de R\$ 500 mil.

VOTO

O desembargador Raimundo Barros entendeu que o apelante tem razão em parte dos seus pedidos. O relator considerou incontroversa a existência de contrato de arrendamento de 12 meses, prorrogável por 60 meses, mediante aditivo contratual, que não ficou comprovado por deliberação das partes, correspondente ao período entre os anos de 2013 e 2016.

Em razão da falta de comprovação, Raimundo Barros manteve a sentença da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Inês, quanto à inexistência do dever de pagamento da contraprestação mensal referente ao período compreendido entre março de 2013 a dezembro de 2016.

Também não atendeu ao pedido de lucros cessantes, por entender que o dano material, em quaisquer de suas modalidades, não se presume e deve ser comprovado, pois a indenização se mede pela extensão do dano. E considerou descabido o pedido de indenização pelos danos morais, citando entendimento do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual “o mero descumprimento de cláusula contratual não gera indenização por dano moral”.

RESSARCIMENTO

Por outro lado, o relator verificou a procedência da pretensão referente ao ressarcimento dos equipamentos e móveis que guarneciam o hospital, após o término da vigência do contrato de arrendamento, por constar em cláusula de responsabilidade dos contratantes.

O desembargador entendeu que há obrigação do ente público, de restituição do prédio em perfeitas condições de uso, assim como do pagamento dos móveis e equipamentos que guarneciam o hospital, diante da expressa disposição contratual nesse sentido, em valor a ser apurado em liquidação de sentença.

Fonte: TJMA